Pedido de autorização de extracção em Akkrum

(2004/C 287/03)

Convite à apresentação de pedidos de autorização de extracção de hidrocarbonetos nos terrenos da antiga concessão de Akkrum no território dos Países Baixos.

O ministro dos Assuntos Económicos do Reino dos Países Baixos comunica que foi recebido um pedido de autorização de extracção de hidrocarbonetos, relativo aos terrenos da antiga concessão de Akkrum referidos no artigo 1.º do Decreto-Real n.º 30 (Koninklijk Besluit) de 17 de Fevereiro de 1969 (Stcrt. 1969, n.º 46), posteriormente ampliados com os terrenos referidos no artigo 1.º do Decreto-Real n.º 25 (Koninklijk Besluit) de 19 de Agosto de 1981 (Stcrt. 1981, n.º 186).

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Directiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 1994, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospecção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos, e da publicação em conformidade com o artigo 15.º da lei relativa à exploração mineira (Mijnbouwwet — Stb. 2002, 542), o ministro dos Assuntos Económicos convida a que sejam apresentados pedidos de autorização de extracção de hidrocarbonetos nos terrenos da antiga concessão de Akkrum.

Os pedidos devem ser apresentados no prazo de 13 semanas a contar da data de publicação do presente anúncio no Jornal Oficial da União Europeia e enviados ao «Minister van Economische Zaken» («ministro dos Assuntos Económicos»), «ter attentie van de directeur Energieproductie» («à atenção do director de produção de energia»), acompanhados da menção «persoonlijk in handen» («pessoal e por mão própria»), para o seguinte endereço: Prinses Beatrixlaan 5-7, Den Haag, Nederland. Não serão tomados em consideração pedidos enviados após aquele prazo.

A decisão relativa aos pedidos será adoptada no máximo nove meses após a expiração do referido prazo.

Para mais informações, contactar o número de telefone (31-70) 379 66 94.